

Prefeitura Municipal de Central

Outros

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO****PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL**
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

PORTARIA	PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA	VALIDADE
Nº 05/2023	DATA: 03 /03/2023	2 ANOS
EMPRESA	Lidiane Oliveira Maciel	

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO -RLO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Central-Ba, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1997 e art.2º e 6º, Decreto Estadual 11.235 de 10 de outubro de 2008, Decreto Estadual nº15 682 de 2014, resolução CEPRAN 4.420 de 2015, na lei complementar 140 de 2011, Código de Defesa do Meio Ambiente Lei nº. 506 de 29 de abril de 2009 e seu regulamento, o Decreto Municipal nº 024/2009, Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e tendo em vista o que consta do processo nº 91/2023 com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Simplificada, válida por 02 anos, à Empresa **Lidiane Oliveira Maciel Dourado / Posto 074** inscrita no CNPJ sob nº 30.654.940/0001-65, com sede na Avenida Central, Nº 182 para comércio varejista de combustíveis para veículos auto motores, conforme se observa nas atividades principal e secundárias dispostas no Cartão do CNPJ registrado sob o número ante mencionado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integral Licença Simplificada, que se encontram a disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, e dos seguintes condicionantes:

- I. Impermeabilização do entorno das bombas até o perímetro das canaletas;
- II. Limpeza das canaletas que contêm resíduos de areia e lixo, tornando improvável a passagem dos líquidos destinados a caixa separadora de água/ óleo sistema SAO;
- III. Limpeza das canaletas no local de descarga de combustíveis;
- IV. Remoção de resíduos no orifício de acesso das canaletas à caixa separadora;
- V. Utilização da máscara apropriada em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, por parte dos frentistas no momento do abastecimento;
- VI. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente

Prefeitura Municipal de Central

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL**
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

VII. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, em conformidade com o **PGRS** apresentado;

VIII. Operar adequadamente, conforme projeto apresentado: **a)** canaleta de contenção na área das bombas para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, **b)** poço de monitoramento das águas subterrâneas, **c)** câmara de acesso a boca de visita do tanque, **d)** sistema de descarga selada, **e)** câmara de contenção de vazamento junto à unidade;

IX. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento;

X. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências;

XI. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** e as Normas Técnicas da **ABNT** pertinentes;

XII. Manter sempre atualizado o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora **NR- 9** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**, colocando em prática as metas estabelecidas;

XIII. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com o projeto apresentado à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** e conforme o disposto nas Normas Técnicas da **ABNT** para postos combustíveis;

XIV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora **NR-23** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**;

XV. Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada;

XVI. Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;

Prefeitura Municipal de Central

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

XVII. Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência Ambiental - **PEA**, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para fiscalização;

XVIII. Implementar programa de **Educação Ambiental** para os funcionários, nos moldes do capítulo VII, seção V, da Lei Estadual nº. 12.056 de 07 de janeiro de 2011;

XIX. – Apresentar Planta de Localização. Prazo 30 (trinta) dias;

XX. Apresentar Projeto de Esgoto Sanitário contendo planta baixa e detalhes. Prazo 30 (trinta) dias;

XXI. Memorial Descritivo dos Equipamentos. Prazo 30 (trinta) dias; e

XXII. Doação de 01 container para coleta de resíduos sólidos (material:polietileno;volume:600L) a ser instalado em povoado no território do município de Central-Ba, incentivando a promoção da Educação Ambiental.

XXIII. Pagamento de R\$;1.000.00(um mil reais)

XXIV. APRESENTAR EM 30 DIAS, relatório de cumprimento das condicionantes da Portaria IMA 10253/08, publicada no DOE em 02/12/2008.

Art.2.º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ,Cultura e Turismo, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

CENTRAL-BA,03/03 / 2023.

Secretária Municipal de Meio Ambiente,Cultura e Turismo

Ednaldo Xavier de Souza

Ednaldo Xavier de Souza
Secretário de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo
Port. Nº: 048 de 01/03/2022

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado,
22, Centro, Central – Bahia, Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74)
3655 1672

Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> e-mail:
secretariaturismomeioambiente@gmail.com